

harmonia com o n.º 2 do artigo 34.º e a alínea a) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$AC = \frac{(5 \times NCE) + (7 \times EP) + (4 \times FP) + (4 \times OER)}{20}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

NCE = nota do curso de enfermagem. Considera-se que cada valor da nota final de curso corresponde a um ponto;

EP = experiência profissional (ponderação 7). A experiência profissional será calculada com base no início da prestação de serviço como enfermeiro até à data limite da candidatura, sendo valorada da seguinte forma:

a) Experiência profissional de um ano na categoria de enfermeiro = 10 valores, mais 1 valor por cada seis meses até ao limite de 20 valores;

FP = formação profissional (ponderação 4). Só serão sujeitas a apreciação as formações profissionais frequentadas após a conclusão do curso que habilita o candidato a enfermeiro, partindo de uma base de 10 pontos.

Realização e apresentação de trabalhos — 1,5 pontos por cada apresentação de trabalhos ou *posters* até ao limite de 3 pontos;

Frequência de ações de formação — até ao limite de 5 pontos, atendendo a que:

Inferior a um dia — 0,2 pontos;

Igual a um dia — 0,5 pontos;

Com duração de dois a três dias — 1 ponto;

Superior a três dias — 1,5 pontos;

OER = outros elementos relevantes (ponderação 4). Neste item serão considerados válidos todos os elementos relevantes realizados pelo candidato após a conclusão do curso que o habilita como enfermeiro e que estejam relacionados com o exercício da profissão de enfermagem:

Sem elementos relevantes — 10 pontos;

Elementos relevantes:

Projectos de serviço — limite máximo de 3 pontos, em que:

Incompleto — 0 valores;

Projecto concluído — 1 valor;

Projecto em execução — 3 valores;

Publicação de artigos em revista de especialidade — limite máximo de 2 pontos;

Outros elementos dignos de registo — limite máximo de 2 pontos.

De acordo com o descrito no n.º 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, foram estipulados os seguintes critérios de desempate:

- 1) Melhor nota final do curso de licenciatura em Enfermagem;
- 2) Maior tempo de desempenho de funções na Unidade de Saúde de Ilha do Pico;
- 3) Residência na ilha do Pico.

Os concorrentes devem apresentar os currículos escritos a computador, letra corpo 12, *times new roman*, espaço entre linhas 1,5, assinados, e todas as folhas devem ser rubricadas no canto superior direito.

12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos respectivos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Paula Venceslau Ferreira, enfermeira especialista do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

Vogais efectivos — Maria Manuela Jorge Oliveira, enfermeira graduada do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Isabel Margarida Terra Goulart Sousa, enfermeira graduada do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

Vogais suplentes — Maria de Fátima Silva Vargas Salazar e Carla Maria Sousa da Rosa, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

25 de Setembro de 2007. — A Presidente do Júri, *Ana Paula Venceslau Ferreira*.

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

Deliberação n.º 42/2007/A

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., de 5 de Setembro de 2007, foi autorizado o pedido de exoneração da enfermeira especialista Marcelina Lara Tiago Castelo Branco Carneiro Fernandes, com início a 4 de Outubro de 2007.

8 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Rectificação n.º 1832/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007, o despacho n.º 10 085/2007, rectifica-se que onde se lê «Cardiologia — Pedro Romão Nazário Leão.» deve ler-se «Cardiologia — Pedro Manuel Roçadas Lourenço Gomes.».

10 de Outubro de 2007. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2137/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 27 de Setembro de 2007, faz-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de

11 de Julho, do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e ainda nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 19 de Dezembro, foi Maria Filomena Almeida Santos nomeada definitivamente, procedendo concurso interno de acesso limitado, para o lugar de assistente administrativa especialista do quadro deste Centro Hospitalar, escalão 2, índice 280, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Deliberação (extracto) n.º 2138/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 27 de Setembro de 2007, foi autorizada licença sem vencimento por um ano ao auxiliar de apoio e vigilância Jonas Abreu da Costa Fernandes, ao abrigo da alínea b) do artigo 73.º e dos artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31